



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1080 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**ALTERA A LEI N. 517, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA, PARA O REAJUSTE DO
VENCIMENTO DO CARGO DE
CONTROLADOR INTERNO.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O vencimento do cargo de controlador interno, previsto na Lei n. 517, de 2010, passa a ser de R\$4.770,10 (quatro mil e setecentos e setenta reais e dez centavos).

Parágrafo único. O Anexo I da Lei n. 517, de 2010, fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

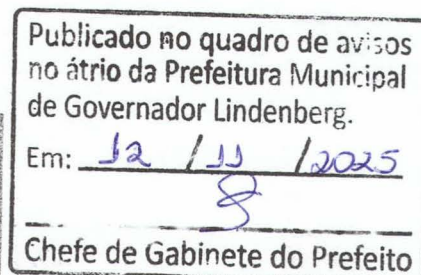
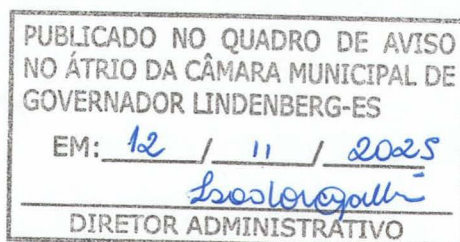
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGO	QUANT. DE VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Assessor jurídico	01	CC-1	R\$ 5.262,73
Assistente parlamentar	01	CC-4	R\$ 2.266,52
Chefe do Departamento de Compras	01	CC-7	R\$ 3.144,90
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	01	CC-6	R\$ 2.947,88
Chefe do Departamento Legislativo	01	CC-3	R\$ 2.657,82
Controlador interno	01	CC-5	R\$ 4.770,10
Diretor administrativo	01	CC-2	R\$ 4.770,10